



Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/62

DATA: 08.02.62

SÚMULA: Reforma e anexação de mais uma sala de aulas na escola do 2º Distrito Céu Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma reforma na escola situada na sede do 2º Distrito Céu Azul - bem como anexação de mais uma sala de aulas.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da construção e reforma da referida casa escolar correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 8 de fevereiro de 1962.


Ervin Hass- Prefeito Municipal